

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DECRETOS DE 13 DE MAIO DE 2002

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 40, §§ 1º, inciso II, e 3º, 84, inciso XVI, 111, inciso II, e 115, *caput* e parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003516/2002-88, do Ministério da Justiça, resolve

APOSENTAR,

a partir de 25 de abril de 2002, o Doutor HELIO BOCCIA PEREZ, no cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 13 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Miguel Reale Júnior

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 111, inciso II, e 115, *caput* e parágrafo único, inciso I, da Constituição, e 3º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003082/2002-16, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA

ao Doutor HÉLIO MÁRIO DE ARRUDA, no cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com a vantagem do inciso II do art. 192 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em razão do direito adquirido de que trata o inciso XXXVI do art. 5º da Constituição.

Brasília, 13 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Miguel Reale Júnior